

Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER EXECUTIVO DE NOVA ARAÇÁ, VISANDO A INCLUSÃO DOS SERVIDORES DE CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS ELETIVOS E CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO COMO CONTRIBUINTES PARA O PLANO DE SAÚDE IPERGS.

Os Vereadores Einir José Baggio, Ivanildo Franzosi e Mara Cristina Turmina Sangalli, juntamente com os demais Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam o presente Projeto de Lei que, após discutido e aprovado, será sancionado pelo Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Nova Araçá autorizado a firmar convênio com o Poder Executivo de Nova Araçá, visando a inclusão dos servidores de cargos em comissão, cargos eletivos e cargos em provimento efetivo do Poder Legislativo como contribuintes para o Plano de Saúde IPERGS, nos termos do Convênio firmado entre o Município de Nova Araçá e o IPERGS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

Einir José Baggio
Einir José Baggio
Vereador

Ivanildo Franzosi
Ivanildo Franzosi
Vereador

Mara Cristina Turmina Sangalli
Mara Cristina Turmina Sangalli
Vereadora

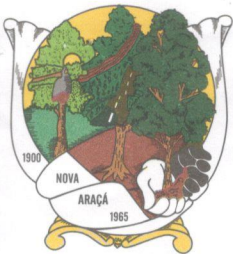
Angela P. Marin
Angela P. Marin

Alvina
Alvina

gilda
gilda

João
João

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
A) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 05 votos Vencidos / _____ Abstencões
Sessão 14 Ordinária () Extraordinária
Data 13/07/2021 ATA Nº 025/2021
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Legislativo a firmar convênio com o Poder Executivo de Nova Araçá, visando a inclusão dos servidores de cargos em comissão, cargos eletivos e cargos em provimento efetivo do Poder Legislativo como contribuintes para o Plano de Saúde IPERGS, nos termos do Convênio firmado entre o Município de Nova Araçá e o IPERGS.

Faz-se necessária a solicitada autorização, uma vez que as Leis que regulam a matéria, quais sejam, a Lei n. 1.482, de 14/10/1998 e a Lei n. 2.503, de 18/04/2011, não contemplam os cargos do Poder Legislativo como aptos a serem contribuintes do IPERGS através do referido Convênio celebrado com o Município.

Ainda, nos termos da Lei n. 15.145/2018, que trata dos convênios com Municípios e outros entes, em seu artigo 37, é possível que um agente político também possa ser segurado do Ipê Saúde através do contrato entre IPERGS e Município.

Importante mencionar que esta autorização não implicará em ônus ou despesas para o Poder Legislativo e, tampouco, para o Poder Executivo, tendo em vista que o valor da contribuição do interessado em se tornar titular da matrícula Ipê, através do Poder Legislativo, será o correspondente a 13,76% (alíquota do Município de Nova Araçá), multiplicado pelo salário do contribuinte do Poder Legislativo.

Diante do exposto, é que submetemos o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de que, após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.


Eimir José Baggio
Vereador


Ivanildo Franzosi
Vereador


Mara Cristina Turmina Sangalli
Vereadora